



LEI Nº 3.134/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

“ACRESCENTA AO ESTATUTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES A COVID-19 COMO CAUSA DE AFASTAMENTO DO TRABALHO CONSIDERADA COMO EFETIVO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA TODOS OS EFEITOS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 41, da Lei nº 1.408/1990 (Estatuto do Funcionalismo Público do Município de Baixo Guandu/ES) passa a vigor acrescido dos incisos XIV e do parágrafo único, com a seguinte redação:

[...]

XIV – contaminação por COVID 19;

Parágrafo único. Nas hipóteses de contaminação por COVID-19, prevista no inciso XV, fica permitida a consideração de efetivo exercício de cargo, aos afastamentos ocorridos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registrada e publicada em 29/09/22


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005).

PYETRA D. L. PAIXÃO, Secretária
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.

CERTIFICA, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei 3.134 de 27 de setembro de 2022, que **“Acrescenta ao estatuto do funcionalismo público do Município de Baixo Guandu/ES a COVID-19 como causa de afastamento do trabalho considerada como efetivo exercício do cargo, para todos os efeitos”**, nos termos do disposto no Art. 90, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 29 de setembro de 2022.


PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração